

LEI COMPLEMENTAR Nº 055, DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a equiparar os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ao salário mínimo nacional em vigor.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a equiparar os vencimentos dos servidores públicos municipais ao salário mínimo nacional em vigor.

Art. 2º Tem direito a equiparação de que se trata o artigo anterior, todos os servidores públicos municipais que perceberem valores mensais aquém do mínimo estipulado pelo Governo Federal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG., 20 de janeiro de 2011.

JOÃO DE FREITAS LEAL  
- Prefeito –